



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1268

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1268

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 305, DE 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado sob o nº 2.186, de 05/05/2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Dispensar a pedido **VITOR HUGO ALVES DA SILVA SANTOS**, RG. XX.681.75X-X, contratado através da Portaria nº 154, de 03 de março de 2026, com base na Lei Municipal Complementar nº. 114/2018, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 306, DE 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse a **KELEN MENEZES JORDAL**, RG. XX.657.15X-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Faxineiro**, referência 13-A, junto ao CEI "Profº. Raymundo Pismel". A mesma será regida pela Lei Municipal Complementar 13/94 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 307, DE 13 DE MAIO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando a realização do Processo Seletivo 001/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar **ESTELA PEREIRA BARBOSA**, RG XX.058.95X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 13-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1268

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Telefone: (18) 3263-9422

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

Após análise das amostras e desclassificação parcial de alguns itens, foi dado seguimento na classificação dos demais projetos apresentados; Análise dos envelopes apresentados para a Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, segue a classificação final dos agricultores:

Conforme Art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 do FNDE, a ordem de classificação segue da seguinte forma:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar

Seguindo ainda a lista de Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/aco-es-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>

Grupo II		IMEDIATO			
Fornecedor	Associação dos Assentados da Estrela Dalva	GRUPO FORMAL - ASSENTADOS PNRA			
Item	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade Proposta	Valor Proposto
18	Mandioca média: descascada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento.	kg	R\$ 6,65	DESCCLASSIFICADO	
20	Milho verde espiga: "in natura", fresco, sem palha, sem estigma (cabelo) de milho, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa.	bandeja c/ 5 unidades	R\$ 6,83	DESCCLASSIFICADO	
23	Morango: in natura, em bandejas transparentes, cobertas com filme plástico próprio para alimento, rotulado, de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá seguir as	bandeja de 365grs PB	R\$ 7,26	DESCCLASSIFICADO	

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1268

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro

Telefone: (18) 3263-9422

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

	normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa.				
--	---	--	--	--	--

Fornecedor		GRUPO FORMAL – NÃO ASSENTADOS PNRA			
Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais dos Bairros 1 Maio, Timburi e ponte Alta do município de Presidente Prudente		Unidade	Valor	Quantidade Proposta	Valor Proposto
Item	Descrição				
18	Mandioca média: descascada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento.	kg	R\$ 6,65	440	2.926,00
20	Milho verde espiga: "in natura", fresco, sem palha, sem estigma (cabelo) de milho, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa.	bandeja c/ 5 unidades	R\$ 6,83	1800	12.294,00
23	Morango: in natura, em bandejas transparentes, cobertas com filme plástico próprio para alimento, rotulado, de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da Anvisa.	bandeja de 365grs PB	R\$ 7,26	300	2.178,00
Valor Total da Proposta					17.398,00

Conforme o art. 41 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 do FNDE e previsão em Edital, os fornecedores acima citados e classificados ficam notificados a apresentar amostras dos produtos ofertados.

A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS SERÁ FEITA NO DIA **18 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H30MIN NA COZINHA PILOTO**, ENDEREÇO RUA JOAQUIM NABUCO – 1079.

No caso de produtos sazonais os agricultores deverão trazer declarações de comprometimento de apresentação de amostras no período de produção dos itens em questão.

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA